



Projeto de Lei Municipal nº _____/2025
De 05 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnica, para cessão de servidores ao PREVICAN, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 46, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana/MT, denominado de PREVICAN, a celebrar Termo de Cooperação Técnica com os Poderes Executivo e Legislativo municipal, para cessão de servidores ao PREVICAN, segundo as necessidades e instruções expedidas pelo Diretor-Executivo.

§ 1º A escolha dos servidores a serem cedidos deverá ser previamente submetida à concordância expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, condição indispensável para a efetivação da cessão, independentemente do Poder de origem do servidor.

§ 2º A cessão poderá ser feita com ou sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo junto ao ente cedente, o que deverá constar do ato de cedência.

§ 3º O servidor cedido deverá exercer as atribuições relativas às funções constantes do Anexo I e será remunerado pela própria Prevican, por meio de gratificação, sendo que tal gratificação não será objeto de contribuição previdenciária e tampouco servirá de base de outras vantagens pecuniárias.



§ 4º O servidor cedido à PREVICAN, excepcionalmente e em virtude do número reduzido de servidores, poderá acumular funções, desde que esteja apto ao exercício, conforme grau de instrução e demais exigências das funções.

§ 5º Será computado como tempo de contribuição, de tempo de carreira e de efetivo exercício no cargo a que é titular do serviço público, o período de afastamento do servidor que for nomeado ou cedido integralmente ao PREVICAN.

§ 6º A cessão do servidor deverá ser precedida de elaboração de plano de trabalho com aprovação do Conselho de Gestão e conterá a descrição das atividades a serem exercidas, bem como o prazo de sua execução.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de Gratificação para desenvolvimento do Pró-Gestão para certificação do Prevican, conforme nível e valores constantes do anexo II.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento próprio da Prevican, obedecendo o limite da taxa de administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de dezembro de 2025.

VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma digital
por VILSON
BIGUELINI:46070443187
Dados: 2025.12.05
16:52:15 -03'00'

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



ANEXO I - Lei Municipal nº ____/2025

QUADRO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SERVIDORES, CEDIDOS AO PREVICAN

QTDE	DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA DE PROVIMENTO	GRATIFICAÇÃO
1	Assessor Previdenciário	Ensino Superior Completo	4.000,00
1	Analista Previdenciário Administrativo Tesouraria	Ensino Superior Completo	2.000,00
1	Analista Previdenciário Administrativo Compras e Licitações	Ensino Superior Completo	2.000,00
1	Analista Previdenciário Administrativo Contador	habilitados em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe.	4.000,00
1	Analista Previdenciário Controle Interno, Ouvidoria, Patrimônio e Transparência	habilitados em Ciências Contábeis, Direito e Administração com registro no conselho de classe.	4.000,00
1	Analista Previdenciário Advogado - Jurídico	habilitados em Direito com registro no conselho de classe.	4.000,00



ANEXO II - Lei Municipal nº ____/2025

PROGRAMA PRÓ-GESTÃO

Desenvolvedores Programa Pró-Gestão 6 servidores	Nível Superior
Gratificação desempenho pela conclusão do Pró-Gestão Nível I	R\$ 1.000,00
Gratificação desempenho pela conclusão do Pró-Gestão Nível II	R\$ 1.500,00
Gratificação desempenho pela conclusão do Pró-Gestão Nível III	R\$ 2.000,00
Gratificação desempenho pela conclusão do Pró-Gestão Nível IV	R\$ 3.000,00

VILSON
BIGUELI
NI:46070
443187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELI NI:4607044 3187 Data: 2025.12.05 16:52:34 -03'00'



Mensagem ao Legislativo

De 05 de dezembro de 2025

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao PREVICAN, a celebrar Termo de Cooperação Técnica com os Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Justifica-se a apresentação do presente projeto, para atender, em parte, ao Programa Pró-Gestão e em conformidade com a legislação vigente para RPPS, do Ministério da Previdência.

As atribuições a serem desempenhadas são as típicas de cada função, conforme previsto nas exigências -Anexo I.

Ademais, está sendo autorizada a concessão de Gratificação para desenvolvimento do Pró-Gestão para certificação do Prevican.

Os anexos constam as funções, as exigências de escolaridade e, ainda, a remuneração respectiva e bem como os níveis e valor da gratificação.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

VILSON
BIGUELINI:46
070443187

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:46070443187
Dados: 2025.12.05
16:52:43 -03'00'

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal